

**DECRETO Nº. 003/2024**

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º (LEI MUNICIPAL Nº 745/2023) em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Severiano Melo/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.462,00 (sete mil reais, quatrocentos e sessenta e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Severiano Melo**1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo****2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**

4 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –	Fonte:	R\$ 3.300,00
Pessoal Civil	15010000	
9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 4.162,00
	15010000	

Total da Ação: R\$ 7.462,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.462,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.462,00.

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.462,00 (sete mil reais, quatrocentos e sessenta e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

Redução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO**

1 - Câmara Municipal de Severiano Melo

1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo

2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

5 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte:

R\$ 7.462,00

15010000

Total da Ação: R\$ 7.462,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.462,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano Melo-RN, 27 de dezembro de 2024.

**Rosemberg Monteiro de Carvalho
Presidente**

